



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**CONTRATO Nº 086/2023**

**AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES SUS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, localizada na Rua Nisio Stroeike, nº 60, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. RICARDO CESAR STROEIKE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 021.772.030-74 e RG nº 1090489954 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Tussi, nº 416, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 071/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 002/2023.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 A CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório Nº 071/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 002/2023** o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE MÍN	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
05	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P</b> Descartável, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, canais de ar (permite que o ar circule livremente dentro da fralda), loção hipoalergênica que previne irritações, dermatologicamente	LIFE KIDS	300 UN	R\$ 0,69	R\$ 207,00

	testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
<b>06</b>	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M</b> Descartável, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, canais de ar (permite que o ar circule livremente dentro da fralda), loção hipoalergênica que previne irritações, dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	<b>LIFE KIDS</b>	<b>500 UN</b>	<b>R\$ 0,75</b>	<b>R\$ 375,00</b>
<b>07</b>	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G</b> Descartável, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, canais de ar (permite que o ar circule livremente dentro da fralda), loção hipoalergênica que previne irritações, dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	<b>LIFE KIDS</b>	<b>500 UN</b>	<b>R\$ 0,85</b>	<b>R\$ 425,00</b>
<b>08</b>	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG</b> Descartável, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, canais de ar (permite que o ar circule livremente dentro da fralda), loção hipoalergênica que previne irritações, dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	<b>LIFE KIDS</b>	<b>500 UN</b>	<b>R\$ 0,90</b>	<b>R\$ 450,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



<b>09</b>	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG</b> Descartável, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis e flocos de gel super absorventes, canais de ar (permite que o ar circule livremente dentro da fralda), loção hipoalergênica que previne irritações, dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	<b>LIFE KIDS</b>	<b>500 UN</b>	<b>R\$ 0,95</b>	<b>R\$ 475,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.932,00</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

### **2.1 Dos valores:**

**2.1.1 O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.932,00 (hum mil novecentos e trinta e dois reais) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do **Processo Licitatório Nº 071/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 002/2023.**

### **2.2 Dos Pagamentos:**

**2.2.1** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

**a)** O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

**b)** A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 071/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, informação clara do número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**c)** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 071/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 002/2023.**

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento: 3390.32.13.00.00 Outros Serviços de Forma Gratuita**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**RV: 4500**

**Projeto/Atividade: 2505 Farmácia Não Básica**

**Elemento: 3390.32.13.00.00.00 Outros Serviços de Forma Gratuita**

**RV: 4050**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

**4.3** Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues em duas etapas, a primeira em até 15 dias após a assinatura do contrato, a contar da emissão da ordem do fornecimento, e a segunda etapa conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sem custos de frete, de acordo com o endereço:

**a)** Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, Centro, Alto Alegre/RS;  
**b)** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

**5.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa ou funcionário que este designar por escrito.

**5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.6** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.7** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do



Processo Licitatório Nº 071/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2023, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 31 de Dezembro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2 Das Obrigações**

#### **6.2.1** Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **6.2.2** Da **CONTRATADA**:

a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 30 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RICARDO CESAR STROIEKE**  
**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS**  
**LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



---

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

